

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.018, DE 23 DE SETEMBRO DE 1970. -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guanhães a firmar convênio com o MOBRAL (Movimento / Brasileiro de Alfabetização) e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães / não decretou, para sanção, e nenhuma providência tomou relativamente ao projeto de lei enviado por este Executivo; - consideran do mais o que dispõe o art. 185, parágrafos 3º e 4º da Constitui ção do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Guanhães, autorizado a fir mar convênio com o MOBRAL (Movimento Brasileiro de Al fabetização), conforme determinação do Ministério da Educação e Cultura, para a Campanha de Alfabetização em nesse município.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a providen ciar a instalação de um escritório nesta Cidade, para o funcionamento da direção do MOBRAL, nesta Cidade.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal também autorizado a a brir os créditos especiais necessários para atender a despesas gerais e ao disposto nos artigos 1º e 2º da presente lei:

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra rá em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 23 de setembro / de 1970 (mil novecentos e setenta).

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário